



03 0001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.904, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Prefeito do Município de Capanema/PR, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º Nomeia-se a servidora *Rosella Kriger Becker Paganí* para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO(A) do Município de Capanema, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º Nomeia-se os servidores *Caroline Pilati, Jeandra Wilmsen e Luclana Zanon* para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

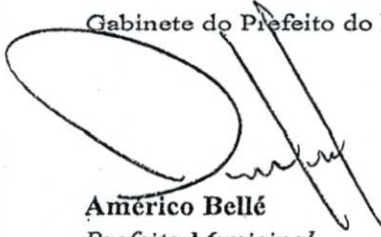
Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2021.


Américo Bellé
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIOEM
Data: 25/06/2021
Edição: 757 Página: 4



PORTARIA Nº 8.365, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

Altera Portaria 7.904 de 23 de junho de 2021.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 2º da Portaria 7.904/2021 vigora com a seguinte redação:

[...]

Art. 2º Nomeia-se os servidores Jeandra Wilmsen, Amanda Andrade e Alecxandro Noll para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. [...]

Art. 2º Fica revogada a Portaria 8.181/2022, permanecendo válidos os atos exercidos durante sua vigência.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 15 dias do mês de março de 2023.



Américo Bellé

Prefeito Municipal



03 0003

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 8.419 , DE 11 DE MAIO DE 2023.

Designa novo membro para composição da equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021

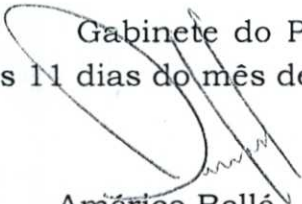
O **Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Substituir a Sra. **Jeandra Wilmsen** pelo servidor público **Felipe Carvalho Romero** para desempenhar a função de **Membro da equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021** do Município de Capanema juntamente com as demais pessoas nomeadas pela portaria nº 7.904 de 23/06/2021.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de maio de 2023.


Américo Bellé
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIOEM
Data: 12 / 05 / 2023
Edição 1199 Página: 4



Município de Capanema, Estado do Paraná, *Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono*,
aos 29 dias do mês de maio de 2023.

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Adelar Kerber
PARA: Américo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA E RETÍFICA COMPLETA DO MOTOR DO CAMINHÃO SEMI-REBOQUE (PLACA: HBN-8929), PERTENCENTE À FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 45.300,00(Quarenta e Cinco Mil e Trezentos Reais).

Respeitosamente,

Adelar Kerber
Secretário Municipal de Viação,
Obras e Serviços Urbanos



030005

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) INTERESSADO E AGENTES PÚBLICOS

1.1. ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)

1.1.1. Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

1.2. RESPONSÁVEL(IS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA

1.2.1. Adelar Kerber.

1.2.2. Jaime Pieri Caporal.

2. DA MODALIDADE E DO FORMATO DA CONTRATAÇÃO

2.1. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1.1. Indica-se a Dispensa de Licitação.

2.2. DO FORMATO DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.2.1. Não se aplica.

3. RESUMO DO OBJETO

3.1. AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA E RETÍFICA COMPLETA DO MOTOR DO CAMINHÃO SEMI-REBOQUE (PLACAS HBN-8929), PERTENCENTE À FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

4. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		BOMBA D'ÁGUA MWM	01	UN.	1.400,00	1.400,00
2		BOMBA ÓLEO MOTOR MWM	01	UN.	6.750,00	6.750,00
3		BRONZINA MANCAL MWM	01	UN.	870,00	870,00
4		BRONZINA BIELA MWM	01	UN.	890,00	890,00
5		ADITIVO CONCENTRADO ORGÂNICO GLOBAL AMARELO	08	UN.	336,00	2.688,00
6		CAMISA E ANEL VEDAÇÃO MWM	06	UN.	1.500,00	9.000,00
7		FILTRO DE COMBUSTÍVEL	01	UN.	260,00	260,00
8		FILTRO DE ÓLEO	01	UN.	140,00	140,00
9		JOGO DE JUNTA S/RET	01	UN.	3.800,00	3.800,00
10		JUNTA CABEÇOTE	01	UN.	1.500,00	1.500,00
11		KIT VEDAÇÃO DIV MWM	01	UN.	700,00	700,00
12		ÓLEO 15W40 1 LITRO	38	UN.	32,00	1.216,00
13		RETENTORES VIRABRE	02	UN.	1.380,00	2.760,00
14		VÁLVULA TERMOS	01	UN.	350,00	350,00
15		MÃO DE OBRA MECÂNICA	01	UN.	5.000,00	5.000,00



06006

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos

16	MÃO DE OBRA DE RETÍFICA QUE COMPREENDE: - PLAINAGEM CABEÇOTE - PROJEÇÃO CAMISA DIESEL GD - DIMENSIONAL MOTOR 4CC COMPLETO - DESMAGNETIZAR VIRABREQUIM - PLAINAR BASE INFERIOR BLOCO - RETIFICAR VIRABREQUIM E POLIR - DESMONTAR CABEÇOTE COMPLETO - RETIFICAR VÁLVULA - CORREÇÃO DO GRAU DA VÁLVULA - REFUNDIR TRINCAS CABEÇOTE - BANHO QUÍMICO TÉRMICO COM RASPAGEM E ESCOVAÇÃO COMPLETA - ALINHAMENTO BLOCO - TESTE TRINCA BC	01	UN.	7.976,00	7.976,00
TOTAL					45.300,00

4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. Não há outras especificações do objeto necessárias.

5. MODELO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO**5.1. Condições gerais:**

5.1.1. Não se aplicam as condições gerais de execução da contratação estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

5.2. Condições específicas:

- 5.2.1. A empresa contratada deverá fornecer/prestar os produtos/serviços solicitados em até 10 (dez) dias, a partir da ordem de serviço.
- 5.2.2. O motor a ser consertado será retirado do Caminhão pela Contratada, após a entrega do veículo, pelo Contratante, nas dependências da Contratada.
- 5.2.3. A prestação do serviço com fornecimento de material de natureza genuína será realizado pela Contratada respeitando-se as normas de boa técnica aplicáveis ao caso.
- 5.2.4. A Contratada compromete-se a realizar a reforma do motor do veículo identificado acima de acordo com as especificações técnicas e os padrões profissionais aplicáveis. Isso incluirá a desmontagem, limpeza, revisão, reparo e substituição de peças, bem como testes e pós-tratamento de gases e qualquer outra atividade necessária para garantir o correto funcionamento do motor.
- 5.2.5. A reinstalação e remontagem do motor no veículo é de competência da Contratada, o qual deverá estar em perfeitas condições de funcionamento, quando da finalização dos serviços.



030007

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos

- 5.2.6. Finalizada a prestação dos serviços com fornecimento de material pela Contratada, compete ao Contratante realizar a retirada do veículo das dependências da Contratada.

6. OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S) NA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Obrigações gerais:

- 6.1.1. Aplicam-se as obrigações gerais da Contratada estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

6.2. Obrigações Específicas:

- 6.2.1. A Contratada, em relação ao serviço com fornecimento de material descrito na cláusula 4 do presente termo, oferece a garantia de **6 (seis) meses**, a partir da data de recebimento definitivo dos serviços.
- 6.2.2. A Contratada tem a responsabilidade de revisar e reparar quaisquer danos como vazamentos de água, óleo, fixação de componentes, agregados e demais itens em revisões pré-estabelecidas, na eventualidade de algum item não fazer parte do serviço executado (reforma do motor), e deverá enviar ao Contratante, por escrito através e-mail ou whatsapp, o orçamento contendo itens e serviços relacionados para aprovação prévia, para eventual formalização de aditivo contratual.
- 6.2.3. Em caso de ocorrência de um defeito coberto pela garantia, o Contratante deverá notificar a Contratada, por escrito através e-mail ou whatsapp, descrevendo o problema identificado. A Contratada deverá analisar a reclamação e, se constatado o defeito relacionado à reforma do motor, deverá reparar ou substituir as peças defeituosas dentro de um prazo razoável, aceito pelo Fiscal da Contratação, sem custos adicionais para o Contratante.
- 6.2.4. A tolerância, por qualquer das partes, com relação ao descumprimento de qualquer termo ou condição prevista no Termo de Referência, no Contrato ou na proposta comercial da Contratada, não será considerada como desistência em exigir o cumprimento de disposição nele contida, nem representará novação com relação à obrigação passada, presente ou futura, no tocante ao termo ou condição cujo descumprimento foi tolerado.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Condições Gerais:

- 7.1.1. Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

7.2. Condições específicas:

- 7.2.1. O Fiscal da contratação poderá realizar vistoria *in loco*, nas dependências da Contratada, a qualquer momento, durante a prestação dos serviços, bem como exigir a comprovação da natureza e da qualidade das peças utilizadas para a



0B0003

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos

prestação dos serviços com fornecimento de material, bem como exigir explicações detalhadas acerca da metodologia empregada.

7.2.2. O contrato será acompanhado e fiscalizado por **Jaime Pieri Caporal**, servidor comissionado lotado na respectiva secretaria requisitante/demandante.

7.2.3. A seleção de tal servidor para atuar como fiscal do contrato deriva dele estar nomeado para o cargo de Gestor de Frotas, cujas atribuições incluem a fiscalização de contratos de manutenção de veículos, além de possuir ampla formação técnica e experiência na área.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Condições gerais:

8.1.1. Aplicam-se as condições gerais de recebimento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

8.2. Condições específicas:

8.2.1. Não há condições específicas.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Condições gerais:

9.1.1. Aplicam-se as condições gerais de pagamento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

9.2. Condições específicas:

9.2.1. Não há condições específicas de pagamento para esta contratação.

10. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.

10.2. A dotação orçamentária específica será indicada no Parecer Contábil.

11. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. DA NECESSIDADE E DA ESCOLHA DO OBJETO

Justifica-se a realização da presente contratação, pois o caminhão composto pelo motor a ser consertado é de suma importância ao deslocamento de máquinas para execução de serviços no perímetro urbano e rural do Município de Capanema.

No caso, o motor passará por uma reforma completa em virtude da queima da junta do cabeçote que, por sua vez, ocasionou passagem de água pela camisa para a parte inferior do motor, ocasionando a mistura de fluido de arrefecimento com o óleo do cárter, ocasionando aquecimento do motor e desgaste de bronzina de biela. Por esse motivo é necessária a reforma completa do motor para poder ser exercida a garantia. Se for feita apenas a retificação parcial do motor, não há garantia futura.



030000

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos

Informamos que as especificações dos serviços e peças constantes neste Termo de Referência foram determinadas em vistoria pelo Gestor de Frotas, o senhor **Jaime Pieri Caporal**.

11.2. DO PREÇO

11.2.1. O valor máximo dos itens foi definido através do **menor preço** obtido entre três orçamentos solicitados pela secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos a empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência.

11.3. DEMAIS JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

11.3.1. DO FUNDAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

A modalidade de licitação por dispensa possui amparo na Lei Federal 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

*VIII - nos casos de **emergência** ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;*

(...)

11.3.1.1. JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE URGÊNCIA.

O caminhão VW/25.370 CLM T 6x2, inscrito no patrimônio municipal sob o nº 11.520, placas HBN-8929, Código Renavam 00134763394, é o único caminhão de propriedade da municipalidade que realiza o transporte de outros equipamentos e máquinas pesadas para os locais de prestação de serviços, especificamente para manutenção de estradas e serviços específicos na zona rural do Município.

Estando o motor danificado, o transporte desses equipamentos e máquinas não ocorre, o que impede a manutenção das estradas e a prestação de serviços públicos essenciais à população capanemense, além de propiciar o desperdício de tempo dos servidores públicos envolvidos na prestação dos serviços, que ficarão ociosos.

Além disso, diversos equipamentos e máquinas pesadas transportadas pelo Caminhão Semi-reboque não podem trafegar diretamente nas vias públicas, tendo em vista não apenas de uma proibição legal, mas também o grande desgaste do equipamento/máquina, lentidão de deslocamento, além da geração de danos nas próprias vias públicas.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos

Não há licitação vigente para a terceirização desses serviços, além de ser inviável economicamente a adoção dessa opção, por isso é imprescindível a realização do conserto do motor de forma imediata, sob pena de ocasionar prejuízo relevante para a continuidade da prestação de serviços públicos.

11.3.2. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA(S) EMPRESA(S)

A pesquisa realizada pela Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos de Capanema/PR resultou, pelo critério do **menor preço**, na seguinte classificação:

11.3.2.1. Levando-se em consideração que apenas três empresas realizaram a cotação dos produtos/serviços, devido à escassez de mão de obra especializada, a empresa **MACKIEWICZ AUTO PEÇAS LTDA** foi escolhida devido ao menor preço apresentado na pesquisa dos produtos e serviços acima referidos.

11.3.2.5. Considerando a justificativa supramencionada, esta Secretaria propõe aquisição, através de processo **Dispensa de Licitação**, dos itens objetos deste Termo de Referência, no intuito de dar continuidade aos trabalhos desempenhados com o emprego do veículo no Município de Capanema.

11.3.3. DA RAZÃO DAS EMPRESAS COTADAS

11.3.3.1. Para critério dos orçamentos deste certame foram utilizadas pesquisas de preços com empresas fornecedoras de peças e prestadoras de serviços especializados em caminhões dessa espécie, conforme segue: **COPINI & FILHOS LTDA**, **ADENILSON PLENTIR & CIA. LTDA** e **MACKIEWICZ AUTO PEÇAS LTDA**. A cotação de preços com empresas locais se justifica porque foi necessária a exibição do motor a ser reparado para que fossem feitos os orçamentos.

12. ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Não se aplica ao presente caso.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO:

13.1. O prazo de vigência será de 3 (três) meses, permitida a prorrogação na forma da Lei n.º 14.133/2021.

14. INFORMAÇÕES PARA AUXILIAR NA CONFECÇÃO DO EDITAL.

14.1. Não há necessidade de informações auxiliares.



030011

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

- 15.1.** A nota fiscal deverá ser emitida em nome do **MUNICÍPIO DE CAPANEMA** (CNPJ: 75.972.760/0001-60), sito na Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro, Capanema - PR, CEP: 85.760-000.
- 15.2.** As Informações Técnicas devem ser solicitadas à Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbano através do e-mail: gerenciademaquinas@gmail.com.

Município de Capanema - Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 23 dias do mês de maio de 2023.

Adelar Kerber

Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos

Ciência do(a) Fiscal da Contratação em 28 / 06 / 2023 :

Assinatura do(a) Fiscal da Contratação



DETRAN-PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

00134763394

PLACA

HBN8929

EXERCÍCIO

2023

ANO FABRICAÇÃO

2008

ANO MODELO

2009

NÚMERO DO CRV



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

45940268944

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

VW/25.370 CLM T 6X2

ESPÉCIE / TIPO

TRACAO CAMINHAO TRATOR

PLACA ANTERIOR / UF

*******/****

CHASSI

9BWYW82709R910966

COR PREDOMINANTE

PRATA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 05/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CRV Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall

DENATRAN PR PR PR

Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!



CATEGORIA
OFICIAL

CAPACIDADE

.

POTÊNCIA/CILINDRADA

367CV/9354

PESO BRUTO TOTAL

23.0

MOTOR

X20000403

CMT

60.0

EIXOS

3

LOTAÇÃO

02P

CARROCERIA

NÃO APLICAVEL

NOME

MUNICIPIO DE CAPANEMA

CPF / CNPJ

75.972.760/0001-60

LOCAL

CAPANEMA PR

DATA

13/02/2023

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

DATA DE QUITAÇÃO

PAGAMENTO

COTA ÚNICA PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

CUSTO DO BILHETE (R\$)

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

VALOR DO IOF (R\$)

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

CAMINHÃO
FROTA N° = 138
PLACA HBN-8929
PATRIMÔNIO N°
11.520



Município de Capanema, Estado do Paraná, *Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono*,
aos 29 dias do mês de maio de 2023.

CERTIDÃO

Certifico que com relação a Dispensa de Licitação, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA E RETÍFICA COMPLETA DO MOTOR DO CAMINHÃO SEMI-REBOQUE (PLACA: HBN-8929), PERTENCENTE À FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, informo que a orçamentação é feita pela Secretaria Demandante e não pelo Secretaria Municipal de Contratações Públicas, por esse motivo a Planilha com o Preço final é assinada pelo(a) Secretário(a) da Pasta.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/Chefe do Dpto de Contratações Públicas do
Município de Capanema

ORÇAMENTO

AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA E RETÍFICA COMPLETA DO MOTOR DO CAMINHÃO SEMI-REBOQUE (PLACA: HBN-8929), PERTENCENTE À FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PRAZO DE ENTREGA: 10 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO FORMAL

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL

VALIDADE: 3 MESES

LOTE 01

Item	Código produto	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	ADENILSON PELENTIR E CIA LTDA	COPINI & FILHOS LTDA	MACKIEWICZ AUTO PEÇAS LTDA
1	18472	BOMBA D'ÁGUA MWM	MWM ORIG	1	UN	R\$ 1.400,00	1.400,00	R\$ 1.960,00	R\$ 1.703,45	R\$ 1.400,00
2	65958	BOMBA ÓLEO MOTOR MWM	MWM ORIG	1	UN	R\$ 6.750,00	6.750,00	R\$ 7.500,00	R\$ 7.355,00	R\$ 6.750,00
3	65959	BRONZINA MANCAL MWM	MWM ORIG	1	UN	R\$ 870,00	870,00	R\$ 1.218,00	R\$ 1.022,50	R\$ 870,00
4	61091	BRONZINA BIELA MWM	MWM ORIG	1	UN	R\$ 890,00	890,00	R\$ 1.200,00	R\$ 815,00	R\$ 890,00
5	65960	ADITIVO CONCENTRADO ORGÂNICO GLOBAL AMARELO	TIRENO	8	UN	R\$ 336,00	2.688,00	R\$ 70,00	R\$ 66,37	R\$ 336,00
6	65961	CAMISA E ANEL VEDAÇÃO MWM	MWM ORIG	6	UN	R\$ 1.500,00	9.000,00	R\$ 1.700,00	R\$ 3.448,00	R\$ 1.500,00
7	65962	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	WEGA	1	UN	R\$ 260,00	260,00	R\$ 330,00	R\$ 110,00	R\$ 260,00
8	65963	FILTRO DE ÓLEO	FLI	1	UN	R\$ 140,00	140,00	R\$ 210,00	R\$ 40,00	R\$ 140,00
9	65964	JOGO DE JUNTA S/RET	MWM ORIG	1	UN	R\$ 3.800,00	3.800,00	R\$ 3.900,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.800,00
10	65965	JUNTA CABEÇOTE	MWM ORIG	1	UN	R\$ 1.500,00	1.500,00	R\$ 1.700,00	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
11	65966	KIT VEDAÇÃO DIV MWM	MWM ORIG	1	UN	R\$ 700,00	700,00	R\$ 910,00	R\$ 200,70	R\$ 700,00
12	65967	ÓLEO 15W40 1 LITRO	SHELL	38	UN	R\$ 32,00	1.216,00	R\$ 50,00	R\$ 20,00	R\$ 32,00
13	65968	RETENTORES VIRABRE	MWM ORIG	2	UN	R\$ 1.380,00	2.760,00	R\$ 750,00	R\$ 285,94	R\$ 1.380,00
14	65969	VÁLVULA TERMOS	MWM ORIG	1	UN	R\$ 350,00	350,00	R\$ 410,00	R\$ 718,00	R\$ 350,00
15	65970	MÃO DE OBRA MECÂNICA	MACKIEWICZ AUTO PEÇAS LTDA	1	UN	R\$ 5.000,00	5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 5.000,00

090014

16	65971	MÃO DE OBRA DE RETIFICA QUE COMPREENDE: - PLAINAGEM CABEÇOTE - PROJEÇÃO CAMISA DIESEL GD - DIMENSIONAL MOTOR 4CC COMPLETO - DESMAGNETIZAR VIRABREQUIM - PLAINAR BASE INFERIOR BLOCO - RETIFICAR VIRABREQUIM E POLIR - DESMONTAR CABEÇOTE COMPLETO - RETIFICAR VÁLVULA - CORREÇÃO DO GRAU DA VÁLVULA - REFUNDIR TRINCAS CABEÇOTE - BANHO QUÍMICO TÉRMICO COM RASPAGEM E ESCOVAÇÃO COMPLETA - ALINHAMENTO BLOCO - TESTE TRINCA BC	MACKIEWICZ AUTO PEÇAS LTDA	1	UN	R\$ 7.976,00	7.976,00	R\$ 12.500,00	R\$ 14.200,00	R\$ 7.976,00	
VALOR MÁXIMO ESTIMADO							45.300,00		R\$ 51.998,00	R\$ 56.715,49	R\$ 45.300,00



ADELAR KERBER

Responsável pela Pesquisa de Preços

060015



Lucian Pilati <gerenciademaquinas@gmail.com>

Orçamento para dispensa

2 mensagens

Lucian Pilati <gerenciademaquinas@gmail.com>
Para: buss-car@outlook.com

12 de maio de 2023 às 17:20

Boa tarde, solicito orçamento para dispensa de reforma de motor, segue em anexo com o descritivo do serviço.
Atenciosamente
Lucian C Pilati
Prefeitura de Capanema-Pr

 **MOTOR.xlsx**
10K**Buss-car Mecânica, Auto Peças e Serviço de Guincho** <buss-car@outlook.com>
Para: Lucian Pilati <gerenciademaquinas@gmail.com>

15 de maio de 2023 às 11:15

Bom dia!
Segue Orçamento como solicitado.
Qualquer duvida estamos a disposição.

De: Lucian Pilati <gerenciademaquinas@gmail.com>
Enviado: sexta-feira, 12 de maio de 2023 17:20
Para: buss-car@outlook.com <buss-car@outlook.com>
Assunto: Orçamento para dispensa

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **MOTOR.xlsx**
15K

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Adenilson Pelentir e Cia LTDA

CNPJ: 08.946.362/0001-81

E-MAIL: buss-car@outlook.com

ENDEREÇO: Rod pr 281, km 05

COMPLEMENTO:

BAIRRO: Verdes Campos

TELEFONE: 46 3536-5967

CIDADE: Dois Vizinhos

UF: PR

OBJETO

AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA E RETIFICA PARA REFORMA DO MOTOR DO CAMINHÃO SEMI-REBOQUE PLACA AYO-3691 DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

MODALIDADE: DISPENSA

PRAZO PAGAMENTO: 20 DIAS APÓS ENTREGA DEFINITIVA DO SERVIÇO

VALIDADE DESTA PROPOSTA: 6 meses

PRODUTO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL	
BOMBA AGUA MWM	UNID	1		RS 1.960,00	Item 1
BOMBA OLEO MOTOR MWM	UNID	1		RS 7.500,00	Item 2
BRONZINA MANCAL MWM	UNID	1		RS 1.218,00	Item 3
BRONZINA BIELA MWM	UNID	1		RS 1.200,00	Item 4
ADITIVO CONCENTRADO ORGANICO GLOBAL AMARELO	UNID	8	RS 70,00	RS 560,00	Item 5
CAMISA E ANEL VEDAÇÃO MWM	UNID	6	RS 1.700,00	RS 10.200,00	Item 6
FILTRO COMBUSTIVEL	UNID	1		RS 330,00	Item 7
FILTRO OLEO	UNID	1		RS 210,00	Item 8
JOGO DE JUNTA S/RET	UNID	1		RS 3.900,00	Item 9
JUNTA CABEÇOTE	UNID	1		RS 1.700,00	Item 10
KIT VEDAÇÃO DIV MWM	UNID	1		RS 910,00	Item 11
OLEO 15W40	UNID	38	RS 50,00	RS 1.900,00	
RETENTORES VIRABRE	UNID	2	RS 750,00	RS 1.500,00	
VALVULA TERMOS	UNID	1		RS 410,00	
MÃO DE OBRA MECÂNICA	UNID	1		RS 6.000,00	

Adenilson Pelentir

Adenilson Pelentir & Cia
CNPJ 08.946.362/0001-81

MÃO DE OBRA DE RETIFICA QUE COMPREENDE:

PLAINAGEM CABEÇOTE

PROJECÃO CAMISA DIESEL GD

DIMENSIONAL MOTOR 4CC COMPLETO

DESMAGNETIZAR VIRABREQUIM

PLAINAR BASE INFERIOR BLOCO

RETIFICAR VIRABREQUIM E POLIR

DESMONTAR CABECOTE COMPLETO

RETIFICAR VALVULA

CORRECAO DO GRAU DA VALVULA

REFUNDIR TRINCAS CABECOTE

BANHO QUIMICO TERMICO COM RASPAGEM E ESCOVACAO COMPLETA

UNID

1

R\$ 12.500,00

Item 12

TOTAL R\$ 52.298,00

15/05/2023

Adenilson Pelentir & Cia Ltda

CNPJ 08.946.362/0001-81

Adenilson Pelentir

CARIMBO ASSINATURA

Orçamento deve ser anexado em resposta ao e-mail solicitante o mais breve possível, com cabeçalho devidamente preenchido e: 1. Em caso de assinatura eletrônica dispensa-se o carimbo; 2. Em caso de envio por email também é dispensável a assinatura eletrônica, devendo ser inserido no campo específico a Logo da empresa e nome do responsável.



Lucian Pilati <gerenciademaquinas@gmail.com>

orçamento para dispensa

2 mensagens

Lucian Pilati <gerenciademaquinas@gmail.com>
Para: copini1411@hotmail.com

18 de maio de 2023 às 16:31

Boa tarde, solicito orçamento para dispensa de reforma de motor, segue em anexo com o descritivo do serviço.
Preciso que carimbe a assine.
Atenciosamente
Lucian C Pilati
Prefeitura de Capanema-Pr

 **MOTOR ORÇAMENTO PREFEITURA.xlsx**
10K**copini filhos** <copini1411@hotmail.com>
Para: Lucian Pilati <gerenciademaquinas@gmail.com>

19 de maio de 2023 às 11:27



COPINI & FILHOS LTDA.
AV BRASII, 1199 - CENTRO - CAPANEMA - PR
CEP: 85.760-000 - FONE/FAX: (46)3552-1411
E-MAIL: copini@ampnet.com.br

De: Lucian Pilati <gerenciademaquinas@gmail.com>
Enviado: quinta-feira, 18 de maio de 2023 17:31
Para: copini1411@hotmail.com <copini1411@hotmail.com>
Assunto: orçamento para dispensa

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos **Copini01.pdf**
466K **copini02.pdf**
283K

ORÇAMENTO	
RAZÃO SOCIAL:	COPINI 6 H-NOJ LTDA
CNPJ:	75581074-000-69
E-MAIL:	Copin. @Amfem NGT. Com.Bh
ENDEREÇO:	Av. BRASIL 1199
COMPLEMENTO:	LOJA
BAIRRO:	CONDHO
TELEFONE:	(46) 3552 1411
CIDADE:	CAPANEMA
UF:	PR

OBJETO	
	AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA E RETIFICA PARA REFORMA DO MOTOR DO CAMINHÃO SEMI-REBOQUE PLACA AYO-3691 DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

MODALIDADE: DISPENSA

PRAZO PAGAMENTO: 20 DIAS APOS ENTREGA DEFINITIVA DO SERVIÇO

VALIDADE DESTA PROPOSTA: 6 meses

PRODUTO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL	
BOMBA AGUA MWM	UNID	1	1703,45	1703,45	Item 1
BOMBA OLEO MOTOR MWM	UNID	1	7355,07	7355,07	Item 2
BRONZINA MANCAL MWM	UNID	1	1022,50	1022,50	Item 3
BRONZINA BIELA MWM	UNID	1	815,00	815,00	Item 4
ADITIVO CONCENTRADO ORGANICO GLOBAL AMARELO	UNID	8	66,37	531,00	Item 5
CAMISA E ANEL VEDAÇÃO MWM	UNID	6	344,80	2068,80	Item 6
FILTRO COMBUSTIVEL	UNID	1	110,00	110,00	Item 7
FILTRO OLEO	UNID	1	40,00	40,00	Item 8
JOGO DE JUNTA S/RET	UNID	1	3500,00	3500,00	Item 9
JUNTA CABEÇOTE	UNID	1	500,00	500,00	Item 10
KIT VEDAÇÃO DIV MWM	UNID	1	200,70	200,70	Item 11

OLEO 15W40	UNID	38	70,00	760,00	
RETENTORES VIRABRE	UNID	2	285,94	571,88	
VALVULA TERMOS	UNID	1	718,00	718,00	
MÃO DE OBRA MECÂNICA	UNID	1	4.000,00	4.000,00	
PLAINAGEM CABEÇOTE PROJECÃO CAMISA DIESEL GD DIMENSIONAL MOTOR 4CC COMPLETO DESMAGNETIZAR VIRABREQUIM PLAINAR BASE INFERIOR BLOCO RETIFICAR VIRABREQUIM E POLIR DESMONTAR CABECOTE COMPLETO RETIFICAR VALVULA CORREÇÃO DO GRAU DA VALVULA REFUNDIR TRINCAS CABECOTE BANHO QUIMICO TERMICO COM RASPAGEM E ESCOVACAO COMPLETA	UNID	1	14.200,00	14.200,00	Item 12
			TOTAL	58387,54	

19,05,23

Silvia Oliveira
COPINI E FILHOS LTDA.
CNPJ 75.581.074/0001-66

CARIMBO ASSINATURA

Orçamento deve ser anexado em resposta ao e-mail solicitante o mais breve possível, com cabeçalho devidamente preenchido e: 1. Em caso de assinatura eletrônica dispensa-se o carimbo; 2. Em caso de envio por email também é dispensável a assinatura eletrônico, deendo ser inserido no campo específico a Logo da empresa e nome do responsável.



Lucian Pilati <gerenciademaquinas@gmail.com>

Orçamento para dispensa

2 mensagens

Lucian Pilati <gerenciademaquinas@gmail.com>
Para: vitormackiewicz380@hotmail.com

12 de maio de 2023 às 17:20

Boa tarde, solicito orçamento para dispensa de reforma de motor, segue em anexo com o descritivo do serviço.
Atenciosamente
Lucian C Pilati
Prefeitura de Capanema-Pr

 **MOTOR.xlsx**
10K**vitormackiewicz** <vitormackiewicz380@hotmail.com>
Para: Lucian Pilati <gerenciademaquinas@gmail.com>

12 de maio de 2023 às 17:40

De: Lucian Pilati <gerenciademaquinas@gmail.com>
Enviado: sexta-feira, 12 de maio de 2023 18:20
Para: vitormackiewicz380@hotmail.com <vitormackiewicz380@hotmail.com>
Assunto: Orçamento para dispensa

[Texto das mensagens anteriores oculto]

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: MACKIEWICZ AUTO PEÇAS LTDA

CNPJ: 28059850/0001-84

E-MAIL: VITORMACKIEWICZ380@HOTMAIL.COM

ENDEREÇO: AV. INDEPENDENCIA Nº 2422

COMPLEMENTO: _____

BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO

TELEFONE: 46-30301035

CIDADE: CAPANEMA

UF: PR

OBJETO

AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA E RETIFICA PARA REFORMA DO MOTOR DO CAMINHÃO SEMI-REBOQUE PLACA AYO-3691 DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

MODALIDADE: DISPENSA

PRAZO PAGAMENTO: 20 DIAS APÓS ENTREGA DEFINITIVA DO SERVIÇO

VALIDADE DESTA PROPOSTA: 6 meses

PRODUTO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL	
BOMBA AGUA MWM OIRG	UNID	1	1400,00	1400,00	Item 1
BOMBA OLEO MOTOR MWM ORIG	UNID	1	6750,00	6750,00	Item 2
BRONZINA MANCAL MWM ORIG	UNID	1	870,00	870,00	Item 3

Victor A Mackiewicz

BRONZINA BIELA MWM ORIG	UNID	1	890,00	890,00	Item 4
ADITIVO CONCENTRADO ORGANICO GLOBAL AMARELO TIRENO	UNID	8	336,00	2688,00	Item 5
CAMISA E ANEL VEDAÇÃO MWM ORIG	UNID	6	1500,00	9000,00	Item 6
FILTRO COMBUSTIVEL WEGA	UNID	1	260,00	260,00	Item 7
FILTRO OLEO FLI	UNID	1	140,00	140,00	Item 8
JOGO DE JUNTA S/RET MWM ORIG	UNID	1	3800,00	3800,00	Item 9
JUNTA CABEÇOTE MWM ORIG	UNID	1	1500,00	1500,00	Item 10
KIT VEDAÇÃO DIV MWM ORIG	UNID	1	700,00	700,00	Item 11
OLEO 15W40 API4 SHELL	UNID	38	32,00	1216,00	
RETENTORES VIRABRE MWM ORIG	UNID	2	1380,00	2760,00	
VALVULA TERMOS ORIG MWM	UNID	1	350,00	350,00	
MÃO DE OBRA MECÂNICA	UNID	1	5000,00	5000,00	

Water & machinery

MÃO DE OBRA DE RETIFICA QUE COMPREENDE:

PLAINAGEM CABEÇOTE
 PROJECAO CAMISA DIESEL GD
 DIMENCIONAL MOTOR 4CC COMPLETO
 DESMAGNETIZAR VIRABREQUIM
 PLAINAR BASE INFERIOR BLOCO
 RETIFICAR VIRABREQUIM E POLIR
 DESMONTAR CABECOTE COMPLETO
 RETIFICAR VALVULA
 CORRECAO DO GRAU DA VALVULA
 REFUNDIR TRINCAS CABECOTE
 BANHO QUIMICO TERMICO COM RASPAGEM E ESCOVACAO COMPLETA

UNID			Item 12
	1	7976,00	7976,00
		TOTAL	45.300,00

24/05/2023 / /

Victor C. Maciel
 CARIMBO/ASSINATURA

Orçamento deve ser anexado em resposta ao e-mail solicitante o mais breve possível, com cabeçalho devidamente preenchido e: 1. Em caso de assinatura eletrônica dispensa-se o carimbo; 2. Em caso de envio por email também é dispensável a assinatura eletrônico, deendo ser inserido no campo específico a Logo da empresa e nome do responsável.

0 026



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.059.850/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/06/2017	
NOME EMPRESARIAL MACKIEWICZ AUTO PECAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV INDEPENDENCIA	NÚMERO 2422	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO VITORMACKIEWICZ380@HOTMAIL.COM		TELEFONE (46) 9909-8438	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/06/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/05/2023** às **10:10:27** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

JORDANA AUTO PEÇAS EIRELI
CNPJ 28.059.850/0001-84
NIRE 41208603445
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI EM
SOCIEDADE LIMITADA

JORDANA GESSER PELENTIR, Brasileira, Solteira, nascida em 07/05/1999, Empresária, portadora do CPF nº 111.517.809-10, e portador do Documento de Identidade RG nº 12.420.629-4 SESP/PR, residente e domiciliada à Avenida Independência, nº 2422, Bairro São Cristóvão, município de Capanema, estado do Paraná, CEP 85.760-000, na condição de Titular Empresa Individual de Responsabilidade Limitada Eireli - **JORDANA AUTO PEÇAS EIRELI**, com sede em Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Independência, nº 2422, Bairro São Cristóvão, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85.760-000, inscrita na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE Nº 41208603445 em 28/06/2017 e no CNPJ sob nº 28.059.850/0001-84, ora transfere seu registro de EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, em SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, uma vez que admite neste ato os sócios:

VITOR CRISTIANO MACKIEWICZ, brasileiro, solteiro, empresário, maior, nascido no município de Capanema, Estado do Paraná, em 01/09/1987, inscrito no CPF número 060.145.469-36, portador da Carteira Nacional de Habilitação sob número 04067831915, expedida pelo Departamento Nacional de Transito, Estado do Paraná, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Independência, nº 2422, Bairro São Cristóvão, CEP 85.760-000. E SALETE ANTONINA ZANATTA MACKIEWICZ, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresaria, nascida em 13/06/1967, inscrita no CPF número 998.573.599-49, portadora da Carteira Nacional de Habilitação de número 07446513905, expedida pelo Departamento Nacional de Transito, Estado do Paraná número 07446513905, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Independência, nº 2422, Bairro São Cristóvão, CEP 85.760-000, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo CONTRATO SOCIAL, ao qual se obrigam mutuamente os sócios:

JORDANA AUTO PEÇAS EIRELI**CNPJ 28.059.850/0001-84****NIRE 41208603445****CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI EM
SOCIEDADE LIMITADA**

CLAÚSULA PRIMEIRA: Fica transformada EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, em SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, passando para denominação de **MACKIEWICZ AUTO PEÇAS LTDA**, com sub rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLAÚSULA SEGUNDA: O acervo desta Empresa, no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) dividido em 105.000 (cento e cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) passa a constituir o capital da EIRELI mencionada na cláusula anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio ingressante VITOR CRISTIANO MACKIEWICZ, Adquire 1.050 (um mil e cinquenta) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada totalizando assim R\$ 1.000,00 (um mil e cinquenta reais), quotas estas adquiridas da sócia JORDANA GESSER PELENTIR, integralizada em moeda corrente do país.

A sócia SALETE ANTONINA ZANATTA MACKIEWICZ, Adquire 103.500 (cento e três mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada totalizando assim R\$ 103.500,00 (cento e três mil e quinhentos reais), quotas estas adquiridas da sócia JORDANA GESSER PELENTIR, integralizada em moeda corrente do país.

CLÁUSULA QUARTA: Que se retira da sociedade a sócia JORDANA GESSER PELENTIR, que possuía quotas na sociedade transferindo – as, por venda, para o sócio VITOR CRISTIANO MACKIEWICZ a quantia de .050 (um mil e cinquenta) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada totalizando assim R\$ 1.000,00 (um mil e cinquenta reais), e para a sócia SALETE ANTONINA ZANATTA MACKIEWICZ, a quantia de 103.500 (cento e três mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada totalizando assim R\$ 103.500,00 (cento e três mil e quinhentos reais), neste ato e pelo mesmo valor nominal.

CLAUSULA QUINTA: O capital da EIRELI na importância de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) dividida em 105.000 (cento e cinco mil) quotas de valor

JORDANA AUTO PEÇAS EIRELI
CNPJ 28.059.850/0001-84
NIRE 41208603445
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI EM
SOCIEDADE LIMITADA

nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, o qual está totalmente integralizado em moeda corrente do País.

TITULAR	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
VITOR CRISTIANO MACKIEWICZ	1.050	1%	1.050,00
SALETE ANTONINA ZANATTA MACKIEWIC	103.500	99	103.500,00
TOTAL		100	105.000,00

CLÁUSULA SEXTA: As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preços, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo com o que estipulam os Artigos 1056 e 1057 de 10/10/2002 – CC.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002 – CC.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da EIRELI caberá ao sócio **VITOR CRISTIANO MACKIEWICZ**, dispensada de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta sociedade Limitada.

Parágrafo Primeiro – Os sócios poderão fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA: Os Sócios declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial, e nem condenada ou que se encontra sob efeitos de condenação, que os proíba de exercer a administração desta Sociedade

JORDANA AUTO PEÇAS EIRELI
CNPJ 28.059.850/0001-84
NIRE 41208603445
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI EM
SOCIEDADE LIMITADA

Limitada, bem como não estão impedidos, ou em virtude condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art 1.011§ 1º CC/2002).

CLAUSULA DÉCIMA: Em virtude as alterações, fica o presente contrato vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
MACKIEWICZ AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ 28.059.850/0001-84
NIRE 41208603445

VITOR CRISTIANO MACKIEWICZ, brasileiro, solteiro, empresário, maior, nascido no município de Capanema, Estado do Paraná, em 01/09/1987, inscrito no CPF número 060.145.469-36, portador da Carteira Nacional de Habilitação sob número 04067831915, expedida pelo Departamento Nacional de Transito, Estado do Paraná, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Independência, nº 2422, Bairro São Cristóvão, CEP 85.760-000. E SALETE ANTONINA ZANATTA MACKIEWICZ, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresaria, nascida em 13/06/1967, inscrita no CPF número 998.573.599-49, portadora da Carteira Nacional de Habilitação de número 07446513905, expedida pelo Departamento Nacional de Transito, Estado do Paraná número 07446513905, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Independência, nº 2422, Bairro São Cristóvão, CEP 85.760-000, únicos sócios da sociedade limitada **MACKIEWICZ AUTO PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ SOB Nº CNPJ

JORDANA AUTO PEÇAS EIRELI
CNPJ 28.059.850/0001-84
NIRE 41208603445
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI EM
SOCIEDADE LIMITADA

28.059.850/0001-84, resolvem, consolidar seu contrato social que passará a reger-se pelo que está contida nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade empresaria limitada girará sob o nome de **MACKIEWICZ AUTO PEÇAS LTDA**, será regida por este contrato social, pelo contido Lei nº 10.406/2002 CC.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá sua sede, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Independência, nº 2422, Bairro São Cristóvão, CEP 85.760-000, que é seu domicílio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seus sócios, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da sociedade será: Comércio a varejo de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores, serviços de manutenção e reparação elétrica e mecânica de veículos automotores e obras de terraplenagem.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é o da data do registro do instrumento constitutivo. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender a nova situação.

CLAUSULA QUINTA: O capital da EIRELI na importância de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) dividida em 105.000 (cento e cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, o qual está totalmente integralizado em moeda corrente do País e distribuído entre os sócios quotistas da seguinte forma:

JORDANA AUTO PEÇAS EIRELI
CNPJ 28.059.850/0001-84
NIRE 41208603445
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI EM
SOCIEDADE LIMITADA

TITULAR	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
VITOR CRISTIANO MACKIEWICZ	1.050	1%	1.050,00
SALETE ANTONINA ZANATTA MACKIEWIC	103.500	99	103.500,00
TOTAL		100	105.000,00

CLÁUSULA SEXTA: As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo com o que estipulam os artigos 1056 e 1057 de 10/10/2002 – CC.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002 – CC.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da EIRELI caberá ao sócio **VITOR CRISTIANO MACKIEWICZ**, dispensada de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta sociedade Limitada.

Parágrafo Primeiro – Os sócios poderão fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA: O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser precedido o Balanço Geral de Sociedade obedecido às prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na Sociedade, conforme determina o Artigo 1065 da Lei 10.406 de 10/01/2003 – Código Civil.

JORDANA AUTO PEÇAS EIRELI
CNPJ 28.059.850/0001-84
NIRE 41208603445
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI EM
SOCIEDADE LIMITADA

CLÁUSULA DÉCIMA: A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato: (I) – tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; (II) – designar administradores, quando for o caso; (III) – tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

CÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios retirar-se da sociedade, por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuará sua atividade normal com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social, indicando o evento e registrado na Junta Comercial, em 30 (trinta) dias da data de alteração, aplicando-se as exigências cabíveis em cada caso.

Parágrafo Primeiro: Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros fica assegurado o direito de substituí-los se assim o desejarem, e poderão ser incluídos na sociedade.

Parágrafo segundo: Para qualquer motivo que seja para a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes.

Parágrafo Terceiro: A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade, nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os Sócios declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial, e nem condenada ou que se encontra sob efeitos de condenação, que os proíba de exercer a administração desta

JORDANA AUTO PEÇAS EIRELI
CNPJ 28.059.850/0001-84
NIRE 41208603445
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI EM
SOCIEDADE LIMITADA

Sociedade Limitada, bem como não estão impedidos, ou em virtude condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Declaram os sócios da presente sociedade, sob as penas da lei, de que a empresa se enquadra na situação de microempresa, nos termos do art. 3º, caput e parágrafos, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios elegem o foro da comarca de Capanema, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, para que valha na melhor forma de direito, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial Do Estado Do Paraná, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Capanema-PR, 08 de Abril de 2021.

JORDANA GESSER PELENTIR

VITOR CRISTIANO MACKIEWICZ

SALETE ANTONINA ZANATTA MACKIEWICZ



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MACKIEWICZ AUTO PECAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
06014546936	VITOR CRISTIANO MACKIEWICZ
11151780910	JORDANA GESSER PELENTIR
99857359949	SALETE ANTONINA ZANATTA MACKIEWICZ



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/04/2021 08:39 SOB Nº 41209841200.
PROTOCOLO: 212028103 DE 09/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102391678. CNPJ DA SEDE: 28059850000184.
NIRE: 41209841200. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/04/2021.
MACKIEWICZ AUTO PEÇAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 04/08/2023, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 2216/2023

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
4HHTS2QEM2M4XZ5RB5

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: MACKIEWICZ AUTO PECAS LTDA

Inscrição Municipal

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

45594

28.059.850/0001-84

128

ENDEREÇO

AV INDEPENDENCIA, 2422 - SÃO CRISTOVÃO CEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Obras de terraplenagem, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores

0 0037

Certidão emitida no dia **Capanema**, 05 de Junho de 2023.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 4HHTS2QEM2M4XZ5RB5



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

00038

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030586656-68

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **28.059.850/0001-84**
Nome: **MACKIEWICZ AUTO PECAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/09/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MACKIEWICZ AUTO PECAS LTDA**
CNPJ: **28.059.850/0001-84**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:25:10 do dia 04/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/10/2023.

Código de controle da certidão: **3BA1.3D0B.617A.98B4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 28.059.850/0001-84
Razão Social: JORDANA AUTO PECAS LTDA
Endereço: AV INDEPENDENCIA 2422 / SAO CRISTOVAO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/05/2023 a 07/06/2023

Certificação Número: 2023050903583880020560

Informação obtida em 24/05/2023 11:46:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Município de Capanema, Estado do Paraná, Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono, aos 29 dias do mês de maio de 2023.

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício datado de 08/09/2021, objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA E RETÍFICA COMPLETA DO MOTOR DO CAMINHÃO SEMI-REBOQUE (PLACA: HBN-8929), PERTENCENTE À FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a viabilidade da dispensas de licitação para o caso;
- 3 - À elaboração da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,

Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema, Estado do Paraná, *Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono*,
aos 29 dias do mês de maio de 2023.

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Departamento de Contabilidade
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 29/05/2023, objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA E RETÍFICA COMPLETA DO MOTOR DO CAMINHÃO SEMI-REBOQUE (PLACA: HBN-8929), PERTENCENTE À FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1810	08.001.26.782.2601.2262	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1820	08.001.26.782.2601.2262	511	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1820	08.001.26.782.2601.2262	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1830	08.001.26.782.2601.2262	512	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1830	08.001.26.782.2601.2262	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1840	08.001.26.782.2601.2262	5041	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1840	08.001.26.782.2601.2262	5041	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1850	08.001.26.782.2601.2262	5042	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1850	08.001.26.782.2601.2262	5042	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1860	08.001.26.782.2601.2262	5043	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1860	08.001.26.782.2601.2262	5043	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1890	08.001.26.782.2601.2262	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,

Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



(MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2023)

**CONTRATO DE FORNECIMENTO/
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E
A EMPRESA XXXX, PROVENIENTE DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX.**

Pelo presente de Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviço, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ **XXXXXXXXXXXX**, com sede na RUA **XXXXXXXXXXXX**- CEP: **XXXXXXXXXX** - BAIRRO: **XXXXXXX**, **MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nesse ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF Nº **XXXXXXXXXX**, a seguir denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente instrumento nos termos da Lei nº 14.133/2021, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº **XX/2023**, cuja documentação integra este instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. XX

Lot e	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1.** O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2.** A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1.** O prazo de vigência da presente contratação será de **3 (Três) meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento.



3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de XX/XX/XXXX e encerramento em XX/XX/XXXX.

3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXX (XXXXXXX reais).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.



- 5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
- 5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês**.
 - 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês**.
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.



- 7.6.1.** Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1.** Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou**
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 7.9.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11.** É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12.** O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (6 / 100)$$



365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1810	08.001.26.782.2601.2262	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1820	08.001.26.782.2601.2262	511	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1820	08.001.26.782.2601.2262	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1830	08.001.26.782.2601.2262	512	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1830	08.001.26.782.2601.2262	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1840	08.001.26.782.2601.2262	5041	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1840	08.001.26.782.2601.2262	5041	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1850	08.001.26.782.2601.2262	5042	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1850	08.001.26.782.2601.2262	5042	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1860	08.001.26.782.2601.2262	5043	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1860	08.001.26.782.2601.2262	5043	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1890	08.001.26.782.2601.2262	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.

9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1.** Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2.** Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;



- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da



compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo.**

- 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.**
- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.



12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a Contratada se:

- a) der causa à inexecução parcial do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- b) der causa à inexecução parcial fornecimento do objeto/prestação dos serviços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- d) apresentar documentação falsa durante o fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- e) deixar de entregar os documentos exigidos para a regularidade da contratação;
- f) ensejar o retardamento do fornecimento do objeto/prestação dos serviços sem motivo justificado;
- g) praticar ato fraudulento no fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 14.133, de 2021 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Aplicam-se as disposições dos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021, com as seguintes adaptações:

- a) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;
- b) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;
- c) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de



fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea "b" acima.

- d) multa de 1%** (um por cento) **até 10%** (dez por cento) sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula ou condição deste instrumento, ou do instrumento convocatório, não especificada nas alíneas "a", "b" e "c" acima, aplicada em dobro na reincidência;
- e) multa de até 15%** (quinze por cento) sobre do valor previsto no **subitem 4.1** deste instrumento, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
- f) multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor previsto no **subitem 4.1** desta Ata, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.
- 13.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
- 13.6.** A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.8.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data' do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 13.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.
- 13.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2.** O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO



16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a)** -----, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) DD dia(s) do mês de (mês por extenso) de AAAA.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

XXXXXXX
Representante Legal da Contratada
XXXXXXX



0 0054

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

PARECER JURÍDICO Nº 115/2023

PROCEDIMENTO ELETRÔNICO Nº: 1405/2023

REQUERENTE: Departamento de Contratações Públicas

ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos

ASSUNTO: Controle prévio de processo de contratação direta. Urgência.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Serviços de manutenção de motor com fornecimento de de material.

EMENTA: CONTROLE DE LEGALIDADE. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL. ESSENCIALIDADE DOS SERVIÇOS. CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS. APLICAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (LEI Nº 14.133/2021). JUSTIFICATIVAS E DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. PARECER FAVORÁVEL.

1. RELATÓRIO.

O Departamento de Contratações Públicas encaminha para análise da Procuradoria-Geral o presente processo de contratação, conforme condições e especificações contidas nos autos. Constatam no processo administrativo físico:

- I) Portarias nº 7.904/2021, nº 8.365/2023 e nº 8.419/2023;
- II) Solicitação da contratação;
- III) Termo de referência e anexo;
- IV) Orçamento definitivo;
- V) Pesquisa de preços;
- VI) Documentação da empresa;
- VII) Certidão;
- VIII) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal;
- IX) Parecer Contábil;
- X) Minuta do contrato.

É o relatório.

2. PRESSUPOSTOS E FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO.

2.1. Informações preliminares.

Importante asseverar, inicialmente, que compete à Procuradoria-Geral, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021, realizar o controle prévio de legalidade do processo de contratação, pela análise da presença e da legalidade do conteúdo dos documentos essenciais para a realização da contratação pública, responsabilizando-se apenas o ordenador da despesa e os responsáveis pela contratação quanto à veracidade das informações contidas no processo, ressalvando, portanto, que todo procedimento



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais.

Outrossim, calha esclarecer que, em regra, não compete à Procuradoria-Geral tecer considerações acerca do mérito da presente contratação, tendo em vista a incidência do princípio da discricionariedade motivada da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos objetos e das contratações entendidos como necessários, ressalvadas as hipóteses de flagrante incompatibilidade, desarrazoabilidade ou equívoco na descrição do objeto, especialmente quando em confronto com os princípios que regem a Administração Pública.

Com efeito, teceremos os apontamentos pertinentes a cada etapa/fase do processo de contratação, conforme documentação acostada aos autos, bem como aos demais elementos entendidos como indispensáveis à contratação.

2.2. Da Legislação aplicável.

Considerando a existência temporária de leis concorrentes a respeito das contratações públicas, é permitido que a Administração Pública opte por qual legislação irá adotar a cada processo de contratação.

Nesse rumo, vislumbra-se, pela dinâmica e pela realidade administrativa local, que, no presente processo, optou-se pela adoção da novel legislação sobre as contratações públicas. Desse modo, serão aplicadas as normas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, para a fase externa da licitação e durante toda a relação contratual/obrigacional com a pessoa jurídica vencedora do certame.

2.3. Das formalidades de um processo de dispensa de licitação.

Dispõe o art. 72, da Lei 14.133, de 2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No que tange aos aspectos formais do processo, denota-se que a presente contratação direta cumpre satisfatoriamente os requisitos legais, pois constam nos autos os documentos reputados essenciais, até o momento, com as ressalvas indicadas na sequência deste parecer.

Além disso, consta no termo de referência a justificativa para a contratação direta, a razão de escolha do(s) contratado(s) e a justificativa do preço, as quais reputo significativas e válidas para o caso em apreço, especialmente pelas peculiaridades e importância do serviço a ser contratado.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

2.4. Do cabimento da dispensa de licitação emergencial.

A presente contratação deve ser analisada sob o seguinte fundamento previsto na Lei nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

*VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de **situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos** ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no **prazo máximo de 1 (um) ano**, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;*

(...)

*§ 6º Para os fins do inciso VIII do caput deste artigo, **considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público**, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.*

Nesse rumo, ressalta-se a necessidade de verificar se a não contratação do objeto em questão pode configurar uma situação de prejuízo ou descontinuidade de serviços públicos, isto, se há a configuração de uma situação de emergência.

Os serviços de transporte de equipamentos e máquinas pesadas é, deveras, de suma importância para a logística dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, configurando-se a sua interrupção em um grande prejuízo para a Administração e para a população capanemense.

Logo, a manutenção corretiva do motor do caminhão semirreboque é uma contratação essencial para a continuidade dos serviços públicos e para evitar o dispêndio de recursos públicos para a terceirização dos serviços, que, aliás, nem sequer licitados estão.

Nesse rumo, a situação emergencial está configurada pela essencialidade dos serviços de transporte de equipamentos e máquinas pesadas, o qual é realizado por um único equipamento de propriedade do Município.

2.5. Do Termo de Referência.

Conforme o disposto na nova Lei de Licitações (art. 6º, inciso XXIII), **termo de referência** é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que **deve conter** os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

d) requisitos da contratação;

e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

g) critérios de medição e de pagamento;

h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a



030057

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

j) adequação orçamentária;"

Com efeito, trazendo a exegese legal para o caso em mesa, os principais elementos do termo de referência serão abordados na sequência. Vejamos.

2.5.1. Definição e quantidade do objeto.

O termo de referência e os seus documentos anexos descrevem os itens que compõem o objeto da contratação, indicando o quantitativo, o valor unitário e o valor total da contratação.

Considerando a ausência de dados desarrazoáveis, nos limites dos conhecimentos deste órgão consultivo, é oportuno registrar que a responsabilidade pela descrição técnica dos itens que compõem o objeto da presente contratação é de responsabilidade exclusiva do(s) subscritor(es) do documento.

2.5.2. Condições de execução do objeto da contratação.

Considerando o objeto da presente contratação, vislumbra-se que o termo de referência prevê o prazo e as condições de prestação dos serviços singelas, mas suficientes, havendo regras claras para o(s) Contratado(s) executar(em) os serviços.

2.5.3. Da vigência da ata de registro de preços.

O prazo de vigência da contratação, previsto no termo de referência, está de acordo com as disposições legais que regem o tema.

2.5.4. Dos recursos orçamentários.

O termo de referência não previu os recursos orçamentários para fazer frente à despesa proveniente da contratação. Todavia, depreende-se dos autos a existência de parecer contábil que supre a exigência legal.

2.5.5. Do recebimento do objeto da contratação e do pagamento.

O termo de referência não previu regras claras e pormenorizadas sobre o recebimento dos serviços. Todavia, a minuta do instrumento contratual confeccionada pela Procuradoria-Geral contempla as normas gerais, o que supre as exigências legais.

2.5.6. Da fiscalização da contratação.

Em regra, faz-se necessário que o fiscal da contratação seja um servidor público de provimento efetivo, a fim de permitir a continuidade do serviço público e garantir, em tese, a maior impessoalidade na fiscalização das contratações públicas.

Com efeito, considerando-se as peculiaridades do caso e tendo em vista a justificativa apresentada no Termo de Referência, reputo como válida a indicação do servidor de provimento em comissão para o exercício do encargo, cuja indicação como fiscal é de responsabilidade dos subscritores do documento.

2.5.7. Da justificativa para a contratação.

A justificativa constante no termo de referência é suficiente para demonstrar o interesse público da realização da presente contratação.

Destarte, como mecanismo de planejamento e organização do processo de contratação, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o Termo de Referência



0 0050

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

atende de maneira suficiente aos requisitos legais, pois indica os dados necessários para a execução satisfatória do objeto da contratação.

2.6. Da justificativa dos preços.

Consta nos autos a documentação relativa à metodologia adotada para indicar o valor da contratação.

Nesse rumo, é de se destacar a dificuldade em se estabelecer um preço justo, de forma unilateral, numa dispensa de licitação, ainda mais quando escassas as empresas que prestam os serviços almejados.

Todavia, considerando as peculiaridades da presente contratação, reputo como válida a metodologia utilizada, cuja responsabilidade pela idoneidade e veracidade das informações contidas nos documentos é de responsabilidade do(s) subscritor(es) dos documentos.

2.7. Dos requisitos de habilitação.

Em qualquer contratação pública exige-se do(s) futuro(s) contratado(s) a apresentação de documentos essenciais previstos na Lei nº 14.133/2021, relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista, bem como de toda a documentação relativa à habilitação técnica indicada no termo de referência.

A propósito, indico que a análise da regularidade da documentação é atribuição da Agente de Contratação e da sua Equipe de apoio.

2.8. Da minuta da ata/contrato

Verifica-se que a minuta contém as cláusulas obrigatórias que o caso requer, especialmente as regras aplicáveis previstas no art. 92, da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do modelo confeccionado pela PGM.

2.9. Recomendações

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editalícias**, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, a Procuradoria-Geral se manifesta pela possibilidade da contratação direta.

Resta, ainda:

- a) a conferência da documentação da(s) futura(s) Contratada(s) pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio;
- b) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal;
- c) a assinatura da ata/contrato pelas partes;



0 60059

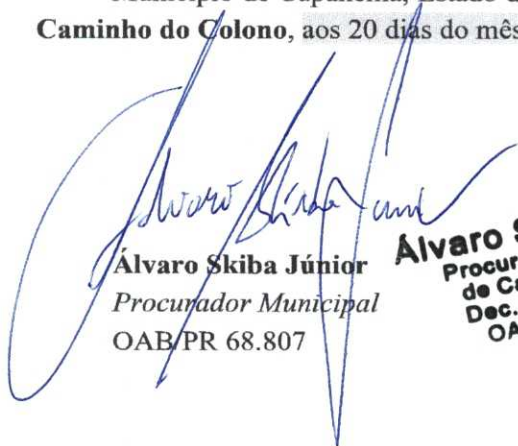
Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

d) a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato (art. 94, II e § 1º c/c art. 176, P.Ú., I, ambos da Lei nº 14.133, de 2021);

e) a disponibilização deste processo de dispensa de licitação, na íntegra, no Portal de Transparência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato (art. 94, II e § 1º c/c art. 72, P.Ú., ambos da Lei nº 14.133, de 2021).

Município de Capanema, Estado do Paraná - Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 20 dias do mês de junho de 2023.



Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. Nº 5688/2014
OAB/PR 68.807

Recebido em
20/06/23



PROCESSO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 17/2023

Contratante:

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

CNPJ: 75.972.760/0001-60.

AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, Nº 1080 - BAIRRO CENTRO

CEP: 85760-000 – CAPANEMA – PARANÁ.

Contratada:

NOME DO CREDOR: MACKIEWICZ AUTO PEÇAS LTDA

CNPJ: 28.059.850/0001-84

ENDEREÇO: AV. INDEPENDÊNCIA, 2444 BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO

CIDADE: CAPANEMA PR CEP:85-760-000

TELEFONE: 46-30301035 E-MAIL: vitormackiewicz380@hotmail.com

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA E RETÍFICA COMPLETA DO MOTOR DO CAMINHÃO SEMI-REBOQUE (PLACA: HBN-8929), PERTENCENTE À FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. , em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Total: R\$ 45.300,00 (Quarenta e Cinco Mil e Trezentos Reais).



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2023

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação do AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA E RETÍFICA COMPLETA DO MOTOR DO CAMINHÃO SEMI-REBOQUE (PLACA: HBN-8929), PERTENCENTE À FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.PR. abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

Contratada:

NOME DO CREDOR: MACKIEWICZ AUTO PEÇAS LTDA

CNPJ: 28.059.850/0001-84

ENDEREÇO: AV. INDEPENDÊNCIA, 2444 BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO

CIDADE: CAPANEMA PR CEP:85-760-000

TELEFONE: 46-30301035 E-MAIL: vitormackiewicz380@hotmail.com

Lote: 1						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	65960	ADITIVO CONCENTRADO ORGÂNICO GLOBAL AMARELO	8,00	UN	336,00	2.688,00
2	18472	Bomba d'agua MWM	1,00	UN	1.400,00	1.400,00
3	65958	BOMBA ÓLEO MOTOR MWM	1,00	UN	6.750,00	6.750,00
4	61091	BRONZINA BIELA MWM	1,00	UN	890,00	890,00
5	65959	BRONZINA MANCAL MWM	1,00	UN	870,00	870,00
6	65961	CAMISA E ANEL VEDAÇÃO MWM	6,00	UN	1.500,00	9.000,00
7	65962	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	1,00	UN	260,00	260,00
8	65963	FILTRO DE ÓLEO	1,00	UN	140,00	140,00
9	65964	JOGO DE JUNTA S/RET	1,00	UN	3.800,00	3.800,00
10	65965	JUNTA CABEÇOTE	1,00	UN	1.500,00	1.500,00
11	65966	KIT VEDAÇÃO DIV MWM	1,00	UN	700,00	700,00
12	65971	MÃO DE OBRA DE RETÍFICA QUE COMPREENDE - PLAINAGEM CABEÇOTE - PROJEÇÃO CAMISA DIESEL GD - DIMENSIONAL MOTOR 4CC COMPLETO - DESMAGNETIZAR VIRABREQUIM - PLAINAR BASE INFERIOR BLOCO - RETIFICAR VIRABREQUIM E POLIR - DESMONTAR CABEÇOTE COMPLETO - RETIFICAR VÁLVULA	1,00	UN	7.976,00	7.976,00



		- CORREÇÃO DO GRAU DA VÁLVULA - REFUNDIR TRINCAS CABEÇOTE - BANHO QUÍMICO TÉRMICO COM RASPAGEM E ESCOVAÇÃO COMPLETA - ALINHAMENTO BLOCO - TESTE TRINCA BC				
13	65970	MÃO DE OBRA MECÂNICA	1,00	UN	5.000,00	5.000,00
14	65967	ÓLEO 15W40 1 LITRO	38,00	UN	32,00	1.216,00
15	65968	RETENTORES VIRABRE	2,00	UN	1.380,00	2.760,00
16	65969	VÁLVULA TERMOS	1,00	UN	350,00	350,00

Valor Total da Contratação: R\$45.300,00(Quarenta e Cinco Mil e Trezentos Reais)

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA E RETÍFICA COMPLETA DO MOTOR DO CAMINHÃO SEMI-REBOQUE (PLACA: HBN-8929), PERTENCENTE À FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. , em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 28 dia(s) do mês de Junho de 2023.



Américo Bellé
Prefeito Municipal

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO 17/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 17/2023
De: "licitacao@capanema.pr.gov.br" <licitacao@capanema.pr.gov.br>
Data: 28/06/2023 10:51
Para: gerenciademaquinas@gmail.com

030063

BOM DIA,

A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 17/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA E RETÍFICA COMPLETA DO MOTOR DO CAMINHÃO SEMI-REBOQUE (PLACA: HBN-8929), PERTENCENTE À FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

ESTÁ PRONTA E PODE SER UTILIZADA A PARTIR DE 29/06/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Fabiana Schulz Padilha

Auxiliar Administrativo
Departamento de Contratações Públicas

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 E-mail: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br

Anexos:

Classificação por Fornecedor Dispensa 17-2023.pdf

92,0KB

Assunto: Return receipt
De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Data: 28/06/2023 10:51
Para: <licitacao@capanema.pr.gov.br>

The original message was received at Wed, 28 Jun 2023 10:51:34 -0300
from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----
<gerenciademaquinas@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows -----
<gerenciademaquinas@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

Original-Envelope-Id: <e7d9563e-c859-8285-5fd4-acd5113e9d34@capanema.pr.gov.br>
Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net
Received-From-MTA: DNS; 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br
Arrival-Date: Wed, 28 Jun 2023 10:51:34 -0300

Final-Recipient: RFC822; gerenciademaquinas@gmail.com
Action: relayed (to non-DSN-aware mailer)
Status: 2.1.5
Remote-MTA: DNS; gmail-smtp-in.l.google.com
Diagnostic-Code: SMTP; 250 2.1.5 OK w131-20020aca628900000b0039edc1fbd01si4198176oib.259 -
smtp
Last-Attempt-Date: Wed, 28 Jun 2023 10:51:38 -0300

Return-Path: <licitacao@capanema.pr.gov.br>
Received: from [192.168.0.52] (51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged))

(authenticated bits=0)
by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTP id 35SDpYnv002736
for <gerenciademaquinas@gmail.com>; Wed, 28 Jun 2023 10:51:34 -0300

Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----xXbSbzNr2MFfDECWbTtIYqav"
Message-ID: <e7d9563e-c859-8285-5fd4-acd5113e9d34@capanema.pr.gov.br>
Date: Wed, 28 Jun 2023 10:51:34 -0300
MIME-Version: 1.0
User-Agent: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:102.0) Gecko/20100101
Thunderbird/102.12.0
Content-Language: pt_PT
To: gerenciademaquinas@gmail.com
From: "licitacao@capanema.pr.gov.br" <licitacao@capanema.pr.gov.br>
Subject: =?UTF-8?Q?DISPENZA_DE_LICITA=c3=87=c3=830_17/2023?="



CONTRATO Nº 180/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CAPANEMA E MACKIEWICZ AUTO PECAS LTDA.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. Do outro lado a empresa MACKIEWICZ AUTO PECAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.059.850/0001-84, AV INDEPENDÊNCIA, 2422 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO Município de Capanema/PR neste ato representada pelo(a) Sr(a)VITOR CRISTIANO MACKIEWICZ inscrito(a) no CPF nº 060.145.469-36, portador(a) do RG nº 86096587, **Telefone:(46) 9 9909-8438, e-mail: vitormackiewicz380@hotmail.com** doravante denominada **CONTRATADO**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 14.133 de 01/04/2021, **Dispensa de Licitação Nº 17/2023**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA E RETÍFICA COMPLETA DO MOTOR DO CAMINHÃO SEMI-REBOQUE (PLACA: HBN-8929), PERTENCENTE À FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	1	65960	ADITIVO CONCENTRADO ORGÂNICO GLOBAL AMARELO	TIRENO	UN	8,00	336,00	2.688,00
01	2	18472	Bomba d'agua MWM	MWM ORIG	UN	1,00	1.400,00	1.400,00
01	3	65958	BOMBA ÓLEO MOTOR MWM	MWM ORIG	UN	1,00	6.750,00	6.750,00
01	4	61091	BRONZINA BIELA MWM	MWM ORIG	UN	1,00	890,00	890,00
01	5	65959	BRONZINA MANCAL MWM	MWM ORIG	UN	1,00	870,00	870,00
01	6	65961	CAMISA E ANEL VEDAÇÃO MWM	MWM ORIG	UN	6,00	1.500,00	9.000,00
01	7	65962	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	WEGA	UN	1,00	260,00	260,00
01	8	65963	FILTRO DE ÓLEO	FLI	UN	1,00	140,00	140,00

Vitor Cristiano Mackiewicz
Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000

Fone:(46)3552-1321

05 0066



Município de Capanema - PR

01	9	65964	JOGO DE JUNTA S/RET	MWM ORIG	UN	1,00	3.800,00	3.800,00
01	10	65965	JUNTA CABEÇOTE	MWM ORIG	UN	1,00	1.500,00	1.500,00
01	11	65966	KIT VEDAÇÃO DIV MWM	MWM ORIG	UN	1,00	700,00	700,00
01	12	65971	MÃO DE OBRA DE RETÍFICA QUE COMPREENDE - PLAINAGEM CABEÇOTE - PROJEÇÃO CAMISA DIESEL GD - DIMENSIONAL MOTOR 4CC COMPLETO - DESMAGNETIZAR VIRABREQUIM - PLAINAR BASE INFERIOR BLOCO - RETIFICAR VIRABREQUIM E POLIR - DESMONTAR CABEÇOTE COMPLETO - RETIFICAR VÁLVULA - CORREÇÃO DO GRAU DA VÁLVULA - REFUNDIR TRINCAS CABEÇOTE - BANHO QUÍMICO TÉRMICO COM RASPAGEM E ESCOVAÇÃO COMPLETA - ALINHAMENTO BLOCO - TESTE TRINCA BC	MACKIEWI CZ AUTO PEÇAS LTDA	UN	1,00	7.976,00	7.976,00
01	13	65970	MÃO DE OBRA MECÂNICA	MACKIEWI CZ AUTO PEÇAS LTDA	UN	1,00	5.000,00	5.000,00
01	14	65967	ÓLEO 15W40 1 LITRO	SHELL	UN	38,00	32,00	1.216,00
01	15	65968	RETENTORES VIRABRE	MWM ORIG	UN	2,00	1.380,00	2.760,00
01	16	65969	VÁLVULA TERMOS	MWM ORIG	UN	1,00	350,00	350,00
TOTAL								45.300,00



2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de 3 (Três) meses, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 28/06/2023 e encerramento em 27/09/2023.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total da contratação é de R\$ 45.300,00 (Quarenta e Cinco Mil e Trezentos Reais).
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 5.1. A Contratada obriga-se a:
- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
 - b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
 - c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
 - d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
 - e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
 - f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;



- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.
- 5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
- 5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês**.
- 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência,

Uirapuru



indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**

- 7.4.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.5.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6.** O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1.** Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1.** Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou**
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 7.9.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11.** É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

Uilton C. Marques

0



Município de Capanema - PR

7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1810	08.001.26.782.2601.2262	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1820	08.001.26.782.2601.2262	511	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1820	08.001.26.782.2601.2262	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1830	08.001.26.782.2601.2262	512	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1830	08.001.26.782.2601.2262	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1840	08.001.26.782.2601.2262	5041	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1840	08.001.26.782.2601.2262	5041	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1850	08.001.26.782.2601.2262	5042	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1850	08.001.26.782.2601.2262	5042	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1860	08.001.26.782.2601.2262	5043	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1860	08.001.26.782.2601.2262	5043	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1890	08.001.26.782.2601.2262	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que

Walter Luiz Marques



resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.

- 9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2022.
- 10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2022;



Município de Capanema - PR

- b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2022 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar



a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.

12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.

12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.

12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.

12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.

12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).

12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

Uilton C. Martins

①



- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a Contratada se:

- a) der causa à inexecução parcial do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- b) der causa à inexecução parcial fornecimento do objeto/prestação dos serviços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- d) apresentar documentação falsa durante o fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- e) deixar de entregar os documentos exigidos para a regularidade da contratação;
- f) ensejar o retardamento do fornecimento do objeto/prestação dos serviços sem motivo justificado;
- g) praticar ato fraudulento no fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 14.133, de 2022 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Aplicam-se as disposições dos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2022, com as seguintes adaptações:

- a) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;
- b) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;

Walter C. Matheus



- c) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea "b" acima.
- d) **multa de 1%** (um por cento) **até 10%** (dez por cento) sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula ou condição deste instrumento, ou do instrumento convocatório, não especificada nas alíneas "a", "b" e "c" acima, aplicada em dobro na reincidência;
- e) **multa de até 15%** (quinze por cento) sobre do valor previsto no **subitem 4.1** deste instrumento, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
- f) **multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor previsto no **subitem 4.1** desta Ata, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.
- 13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2022, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
- 13.6. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.8. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data' do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.
- 13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 14.133, de 2022, na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os



princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/2022.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) VITOR CRISTIANO MACKIEWICZ**, representante da Contratada

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 28 dia(s) do mês de junho de 2023.


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


VITOR CRISTIANO MACKIEWICZ
Representante Legal da Contratada
MACKIEWICZ AUTO PECAS LTDA
Contratada

030077

ATOS OFICIAIS

EDIÇÃO 1596



Jornal **O Trombeta**

Capanema, 30 de junho de 2023

14

GOVERNADOR LIBERA R\$ 20,4 MILHÕES PARA PAVIMENTAÇÃO E ILUMINAÇÃO LED EM MAIS SETE MUNICÍPIOS



O governador Carlos Massa Ratinho Junior assinou na terça-feira (27), no Palácio Iguazu, em Curitiba, mais sete contratos com municípios para pavimentação e iluminação pública, dentro do programa Asfalto Novo, Vida Nova, lançado em abril. Os municípios de Bela Vista da Caroba, Cafezal do Sul, Campina do Simão, Fênix, Pitangueiras, Porto Amazonas e Tapira receberam, ao todo, R\$ 20,4 milhões, sendo R\$ 9,35 mil de contrapartidas municipais.

Fruto de uma parceria entre o Governo do Estado e a Assembleia Legislativa do Paraná (Alep), o Asfalto Novo, Vida Nova é operacionalizado pela Secretaria estadual das Cidades (Secid) e tem como meta a pavimentação de 100% das áreas urbanas de municípios com até 25 mil habitantes, sendo que nesta primeira fase são atendidas as cidades de até 7 mil habitantes – cerca de 160 das 399 do Estado. O investimento total é de R\$ 700 milhões: R\$ 300 milhões Tesouro Estadual e R\$ 200 milhões da Alep.

Ratinho Junior destacou que o Asfalto Novo, Vida Nova é um marco na história do Paraná. “É o maior programa de pavimentação asfáltica do País. Em todos os municípios com até 7 mil habitantes, cerca de 160 ao todo, faremos a pavimentação de 100% da área urbana, com galeria pluvial, calçadas para acessibilidade e iluminação, tirando o pó da frente da casa das pessoas e levando qualidade de vida para a nossa gente”, afirmou o governador.

Além da pavimentação, também são previstos no programa melho-

rias na iluminação pública, transformando os municípios em 100% LED. O calçamento com acessibilidade e galerias pluviais, são itens obrigatórios para obtenção dos recursos. Visando a sustentabilidade, o programa também conta com compensação de CO2 com o plantio de árvores nativas pelo programa Paraná Mais Verde, do Instituto Água e Terra (IAT).

A melhoria na qualidade de vida da população foi destacada, também, pelo secretário das Cidades, Eduardo Pimentel. “As obras eliminam pó e lama e propiciam mais segurança nas ruas, com iluminação de LED e acessibilidade. As galerias pluviais evitam alagamentos e garantem conservação do pavimento. Além disso, essas melhorias valorizam os imóveis”, afirmou.

BELA VISTA DA CAROBA – Com uma população estimada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em 3,4 mil habitantes, Bela Vista da Caroba, no Sudoeste, recebeu do Governo do Estado R\$ 2.484.997,12 para chegar a 100% de pavimentação nas vias urbanas. A parte de iluminação pública já está em análise pelo Paraná-cidade, órgão vinculado à Secretaria de Estado das Cidades.

O prefeito Gelson Maffi ressaltou que os investimentos garantem mais qualidade de vida para os moradores de Bela Vista da Caroba. “Tenho certeza que isso vai mudar a vida da população. Com o apoio do Governo do Estado, só temos a ganhar. Temos um governo municipalista e que ajuda as pequenas cidades”, afirmou. (AEN)



Município de Capanema - PR

PUBLICAÇÕES LEGAIS LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Capanema - PR

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2023

Fica dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores as despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação de AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA E RETIFICAÇÃO COMPLETA DO MOTOR DO CAMINHÃO SEM-REBOQUE (PLACA HBN-8929), PERTENCENTE À FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 23, inciso II, da Lei 14.133/2021, considerando ainda que as ofertas apresentadas encontram dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

Contratada
 NOME DA EMPRESA: MACKIEWICZ AUTO PEÇAS LTDA
 CNPJ: 28.059.850/0001-94
 ENDEREÇO: AV. INDEPENDÊNCIA, 2444 - BARRO SÃO CRISTOVÃO
 CIDADE: CAPANEMA-PR - CEP: 85.760-000
 TELEFONE: 46-30301025 - E-MAIL: vitormackiewicz@ig.com.br

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	65960	ADITIVO CONCENTRADO ORGÂNICO GLOBAL AMARELO	8,00	UN	536,00	2.888,00
2	18472	Bomba d'água MWM	1,00	UN	1.400,00	1.400,00
3	65958	BOMBA ÓLEO MOTOR MWM	1,00	UN	6.750,00	6.750,00
4	61091	BRONZINA DE ALUMINIO MWM	1,00	UN	890,00	890,00
5	65959	BRONZINA NATURAL MWM	1,00	UN	870,00	870,00
6	65961	CAMISA E ANEL VEDAÇÃO MWM	6,00	UN	1.500,00	9.000,00
7	65962	FILTRO DE COMBUSTIVEL	1,00	UN	260,00	260,00
8	65963	FILTRO DE ÓLEO	1,00	UN	140,00	140,00
9	65964	JOGO DE JUNTA S/REI	1,00	UN	3.800,00	3.800,00
10	65965	JUNTA CABECOTE	1,00	UN	1.500,00	1.500,00
11	65966	KIT VEDAÇÃO DIV MWM	1,00	UN	700,00	700,00
12	65971	MÃO DE OBRA DE RETIFICAÇÃO DE CORRENDE - PLAINAGEM CABECOTE - PROJECÇÃO CAMISA DIESEL 40 DIMENSIONAL MOTOR 4CC (CORRETE) - DESMAGNETIZAR VIRABREQUIM - PLAINAR BASE INFERIOR BLOCO - RETIFICAR VIRABREQUIM E POLIR - DESMONTAR CABECOTE COMPLETO - RETIFICAR VÁLVULA - CORREÇÃO DO GRAU DA VÁLVULA	1,00	UN	2.976,00	2.976,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
 Fone:(46)3552-1321



Município de Capanema - PR

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
13	65970	REFUNDIR TRINÇAO CABECOTE - LAVAR QUADRO - TERNICAR COM HAN-AGENTE ESCOVACAO - COARTE - ALINHAMENTO BLOCO - TESTE FINAL	1,00	UN	2.990,00	2.990,00
14	65967	REFEITO DE VÁLVULA	38,00	UN	32,00	1.216,00
15	65968	RETENTORES VIRABRE	2,00	UN	1.250,00	2.500,00
16	65969	VÁLVULA TERMOS	1,00	UN	350,00	350,00

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA E RETIFICAÇÃO COMPLETA DO MOTOR DO CAMINHÃO SEM-REBOQUE (PLACA HBN-8929), PERTENCENTE À FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Capanema - Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Carmo do Corcoi, 1091-28 (Bairro do Meio de Junho de 2023)

Assinada pelo
 Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
 Fone:(46)3552-1321



Município de Capanema - PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2023
 Processo de Dispensa Nº 17/2023
 Data de Assinatura: 28/06/2023
 Contrato Nº: 186/2023 - Valor: R\$ 2.990,00
 Contratada: MACKIEWICZ AUTO PEÇAS LTDA
 CNPJ: 28.059.850/0001-94
 Endereço: Av. Independência, 2444 - Barro São Cristóvão - Capanema - PR - CEP: 85.760-000
 Valor total: R\$ 2.990,00 (Dois mil e Noventa e Nove Reais e 00/100)

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
 Fone:(46)3552-1321

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais

Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2023
Modalidade*	Processo Dispensa
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	17
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/>	
Número edital/processo*	17
Descrição do Objeto*	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA E RETIFICAÇÃO COMPLETA DO MOTOR DO CAMINHÃO SEMI-REBOQUE (PLACA: HBN-8929), PERTENCENTE À FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.
Forma de Avaliação	- Selecionar -
Dotação Orçamentária*	0800126782260122621810339030
<input type="checkbox"/> A entidade optou pelo sigilo do valor estimado do objeto da licitação? (artigo 34 da Lei Federal 13.303/2016)	
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	45.300,00
Data Publicação Termo ratificação	30/06/2023

[Confirmar](#)CPF: 63225824968 ([Logout](#))